



Federação Maranhense de Futebol

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

CNPJ: 06.281.554/0001-90



Federação Maranhense de Futebol Diretoria de Competições

Regulamento Específico da Competição Campeonato Maranhense Série B 2019



Federação Maranhense de Futebol

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

CNPJ: 06.281.554/0001-90

SUMÁRIO

DEFINIÇÕES.....	3
CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO	4
CAPÍTULO II - DA PREMIAÇÃO E TÍTULOS	5
CAPÍTULO III - DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS	7
CAPÍTULO IV - DO SISTEMA DE DISPUTA	9
CAPÍTULO V - DA ORGANIZAÇÃO	12
CAPÍTULO VI - DA TRANSMISSÃO DAS PARTIDAS	14
CAPÍTULO VII - DA ARBITRAGEM	15
CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	16



Federação Maranhense de Futebol

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

CNPJ: 06.281.554/0001-90

DEFINIÇÕES

- BID - Boletim Informativo Diário
- CEAF - Comissão Estadual de Arbitragem da FMF
- CBF - Confederação Brasileira de Futebol
- CBJD - Código Brasileiro de Justiça Desportiva
- CREF - Conselho Regional de Educação Física
- DCO - Diretoria de Competições da FMF
- DRT - Diretoria de Registro e Transferência da FMF
- RDJ - Relatório do Delegado do Jogo
- REC - Regulamento Específico da Competição
- RGC - Regulamento Geral das Competições CBF e FMF
- RNRTAF - Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol
- TJD - Tribunal de Justiça Desportiva



Federação Maranhense de Futebol

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

CNPJ: 06.281.554/0001-90

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 1º - O Campeonato Maranhense de Futebol Profissional Série B 2019, doravante denominado Campeonato, é regido fundamentalmente por três regulamentos: a) Regulamento Geral das Competições (RGC) da CBF; b) Regulamento Geral das Competições (RGC) da FMF, – que tratam das matérias comuns aplicáveis a todas as competições; c) Regulamento Específico da Competição (REC) – que condensa o sistema de disputa e outras matérias específicas e vinculadas a esta competição.

Art. 2º - A FMF, na qualidade de coordenadora e promotora da Competição, detém todos os direitos a ela relacionados e o sua Diretoria de Competições (DCO) é a responsável pela aplicação deste REC e dos RGCs ao CAMPEONATO, bem como por elaborar, alterar e dar cumprimento a tabela de jogos composta de locais, datas e horários previamente definidos.

Art. 3º - O Campeonato será disputado na forma deste Regulamento, pelos 10 (dez) clubes identificados no artigo 9º.



Federação Maranhense de Futebol

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

CNPJ: 06.281.554/0001-90

CAPÍTULO II

DA PREMIAÇÃO E TÍTULOS

Art. 4º - Ao clube vencedor do Campeonato será atribuído o título de Campeão do Campeonato Maranhense Série B 2019, e ao segundo colocado o título de Vice-campeão do Campeonato Maranhense Série B 2019.

§1º – O clube que conquistar o título de campeão receberá o troféu correspondente e 40 (quarenta) medalhas douradas destinadas aos seus atletas, comissão técnica e dirigentes; o clube vice-campeão receberá 40 (quarenta) medalhas prateadas, com a mesma destinação.

§2º – O Campeão ascenderá ao Campeonato Maranhense Série A em 2020.

§3º – O Campeão terá direito a 1 (uma) vaga para disputar a COPA FMF - TORNEIO SELETIVO PARA O CAMPEONATO BRASILEIRO DA SÉRIE “D” – EDIÇÃO 2020, a ser disputado em 2019.

§4º – Havendo renúncia por parte da equipe campeã aos direitos garantidos nos §§2º e 3º deste artigo, a Federação Maranhense de Futebol – FMF indicará o(s) participante(s) das competições acima referidas, observando, rigorosamente, a classificação do Campeonato Maranhense Série B 2019.

§5º – **As 4 (quatro) equipes entre as últimas colocadas na classificação geral ou que desistirem do Campeonato, descenderão ao Campeonato Maranhense Série C 2020, caso esta competição seja organizada pela FMF, somando-se às possíveis equipes que desejem participar do Campeonato Maranhense 2020.**



Federação Maranhense de Futebol

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

CNPJ: 06.281.554/0001-90

§6º – A Série B de 2020 será disputada por até 6 (seis) equipes; assim, mantendo as 5 (cinco) equipes que não alcançaram o acesso à Série A de 2020 (2ª a 6ª colocadas), somadas à equipe que desceu da Série A em 2019 (Santa Quitéria Futebol Clube), caso o Campeonato Maranhense da Série C 2020 seja instituído.



Federação Maranhense de Futebol

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

CNPJ: 06.281.554/0001-90

CAPÍTULO III

DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 5º - Somente poderão ser relacionados no CAMPEONATO os atletas que tenham sido publicados pela DRT/CBF no BID, **até o último dia útil que anteceder a cada partida**, bem como estejam inscritos na competição no **sistema eletrônico Prodfut/FMF, no mesmo prazo**.

Parágrafo Único – Contratos de novos atletas para utilização no Campeonato deverão estar publicados no BID e inscritos na competição no sistema eletrônico Prodfut/FMF, **até o último dia útil que anteceder qualquer partida da Segunda Fase**.

Art. 6º – Os clubes poderão inscrever um número máximo de 30 (trinta) atletas, observados os prazos do artigo anterior.

§1º - Goleiros poderão ser substituídos, após excedido o número de 30 (trinta) atletas inscritos, em caso de lesão comprovada por atestado médico e desde que estejam registrados pelo clube no BID até o prazo limite de inscrições.

§2º - Cada Associação deverá inscrever na competição (e-BID e Prodfut), no mínimo, **20 (vinte) atletas nascidos no Estado do Maranhão ou que já estejam federados** (registrados) na FMF (vínculo federativo atual).

§3º – Cada clube poderá utilizar até 05 (cinco) atletas amadores em cada jogo, desde que tenham no mínimo 16 (dezesseis) e no máximo 20 (vinte) anos, e estejam registrados pelo clube junto à CBF, FMF e constar no e-BID/CBF e Prodfut/FMF.

Art. 7º - Todo e qualquer documento utilizado para fins de inscrição e registro de atletas é de integral responsabilidade das equipes e de seus dirigentes, os quais, se requisitados, deverão comprovar sua legalidade, não cabendo à FMF qualquer responsabilidade quanto à



Federação Maranhense de Futebol

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

CNPJ: 06.281.554/0001-90

eventual sonegação e/ou falsificação de dados existentes nos originais ou cópias, de carteiras, certidões e declarações.

§1º - A eventual inscrição de atletas com documentação incorreta e/ou falsificada acarretará aos envolvidos as penalidades previstas na Legislação Brasileira.

§2º - Atletas transferidos entre equipes participantes da competição, após o início desta, não poderão atuar pela nova equipe.

Art. 8º – Todas as referências ao BID aqui expressas devem considerar o que prevê o Capítulo IV do RGC/CBF e o RNRTAF.

Parágrafo único - Os clubes deverão providenciar o registro dos seus treinadores nos mesmos moldes dos procedimentos adotados para seus atletas, sem a necessidade de pagamento de taxas, conforme Lei nº 8.650, de 20/04/1993.



Federação Maranhense de Futebol

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

CNPJ: 06.281.554/0001-90

CAPÍTULO IV

DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 9º - Participarão da Competição as seguintes associações filiadas:

- 1 - Bacabal** Esporte Clube
- 2 - Balsas** Futebol Clube
- 3 - Chapadinha** Futebol Clube
- 4 - Clube Atlético Babaçu**
- 5 - Esporte Clube Boa Vontade**
- 6 - Esporte Clube Viana**
- 7 - Expressinho** Futebol Clube
- 8 - ITZ** Sport
- 9 - Sociedade Esportiva Juventude**
- 10 – Timon** Esporte Clube

Art. 10 - O Campeonato será disputado em 3 (três) fases, a saber:

- a) **Primeira Fase – Classificatória;**
- b) **Segunda Fase – Semifinal,**
- c) **Terceira Fase – Final.**

Art. 11 - Na Primeira Fase, os 10 (dez) clubes constituirão os Grupos “A” e “B”, com 5 (cinco) clubes cada, observando-se critérios de regionalização, de acordo com as cidades onde os clubes mandarão seus jogos, conforme abaixo descrito:



Federação Maranhense de Futebol

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

CNPJ: 06.281.554/0001-90

Grupo A	Grupo B
Bacabal E.C.	Timon E.C.
Balsas F.C.	Chapadinha F.C.
C. A. Babaçu	E.C. Viana
E.C Boa Vontade	Expressinho F.C.
ITZ Sport	S.E. Juventude

§1º – Os clubes se enfrentarão dentro de cada grupo, em jogos de ida, perfazendo um total de 4 (quatro) jogos para cada uma das equipes da competição, na Primeira Fase.

§2º – Classificam-se para a fase seguinte (Segunda Fase) os 2 (dois) primeiros colocados em cada grupo, totalizando 4 (quatro) classificados.

§3º - Em caso de empate em pontos ganhos entre 2 (dois) ou mais clubes ao final da Primeira Fase, dentro de cada grupo, o desempate, para efeitos de classificação será efetuado observando-se os critérios abaixo:

- a) Maior número de vitórias;
- b) Maior saldo de gols;
- c) Maior número de gols pró;
- d) Menor número de cartões vermelhos recebidos;
- e) Menor número de cartões amarelos recebidos;
- f) Sorteio a ser realizado pelo DCO/FMF.

Art. 12 - Na Segunda Fase (Semifinal), o 1º colocado do Grupo A enfrentará o 2º colocado do Grupo B; e o 2º colocado do Grupo A enfrentará o 1º colocado do Grupo B, **em jogo de ida, sendo o mando de campo, nos respectivos confrontos, dos**



Federação Maranhense de Futebol

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

CNPJ: 06.281.554/0001-90

primeiros colocados de cada grupo, independentemente do número de pontos obtidos na fase anterior.

Parágrafo Único - Serão considerados classificados para a Terceira Fase (Final) os clubes que vencerem seus confrontos. Em caso de empate, a definição dos classificados para a próxima fase sairá através da disputa por pênaltis.

Art. 13 – Na Terceira Fase (Final), as 2 (duas) associações classificadas na Segunda Fase (Semifinal) jogarão em partida única, para definição da equipe campeã.

Parágrafo Único – O mando de campo nesta fase será definido pela DCO, através de sorteio público. Em caso de empate no confronto da Terceira Fase (Final), a associação campeã será definida em cobrança de pênaltis.



Federação Maranhense de Futebol

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

CNPJ: 06.281.554/0001-90

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 14 – O mando de campo caberá à equipe posicionada à esquerda da tabela, devendo o estádio onde a partida será realizada dispor dos laudos técnicos correspondentes, de acordo com a legislação vigente, sob pena de realização do jogo de portões fechados.

Art. 15 - A renda do jogo, bem como as despesas dele decorrentes, serão da equipe que tiver o mando de campo.

§1º - A FMF mandará representantes aos jogos, com transporte e diárias deduzidas da renda do jogo.

§2º - O percentual de administração da FMF será de 7,5% (sete e meio por cento) sobre o valor da renda bruta de cada jogo.

Art. 16 - O clube que tiver o mando de campo deverá recolher as contribuições previdenciárias (INSS) incidentes sobre o jogo em até 48 (quarenta e oito) horas após os jogos por eles administrados, e prestar contas, junto à Tesouraria/FMF, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a realização do jogo, apresentando todos os documentos comprobatórios das despesas, cabendo à FMF a elaboração e publicação dos borderôs dos jogos, podendo outorgar ao clube mandante, por escrito, a tarefa de elaboração do borderô.

Parágrafo Único - Caso o clube mandante não cumpra o estabelecido no neste artigo, perderá 1 (um) ponto por jogo que deixar de recolher as contribuições previdenciárias no prazo legal e/ou não prestar contas do jogo ao tempo e modo devidos, por decisão do TJD/MA.



Federação Maranhense de Futebol

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

CNPJ: 06.281.554/0001-90

Art. 17 - Caso a arrecadação de qualquer partida não seja suficiente para cobrir as despesas como os valores referentes a tributos, percentual de administração da FMF, a associação financeiramente mandante terá que efetuar o pagamento do déficit verificado, logo após o encerramento da partida, sob pena de multa automática no valor de 02 (dois) salários mínimos e de ficar impedida de continuar na competição, sem prejuízo das penas previstas no CBJD, Normas Gerais dos Campeonatos e Resoluções de Diretoria da FMF.



Federação Maranhense de Futebol

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

CNPJ: 06.281.554/0001-90

CAPÍTULO VI

DA TRANSMISSÃO DAS PARTIDAS

Art. 18 - Não será permitida transmissão ao vivo de jogos do Campeonato através de canal de Televisão e Internet ou outro artifício, com exceção das rádios, salvo se previamente autorizado pela FMF.

Parágrafo Único – A FMF promoverá a transmissão dos jogos em plataforma de internet com a qual possui contrato, sempre que as condições do campo permitirem a instalação dos equipamentos e atuação da equipe técnica.



Federação Maranhense de Futebol

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

CNPJ: 06.281.554/0001-90

CAPÍTULO VII

DA ARBITRAGEM

Art. 19 – As associações deverão depositar no Departamento Financeiro da FMF os valores referentes a taxa de arbitragem e despesas de deslocamento dos árbitros e Delegado da partida, relativo a cada jogo na condição de mandante, **em até 1 (um) dia útil que antecede a realização da partida**, devendo apresentar recibo comprobatório aos representantes da FMF e da CEAF na data da realização do jogo.

Parágrafo Único - O descumprimento ao previsto no *caput* acarretará na não realização da partida, impedimento da equipe continuar na competição e multa de R\$1.000,00 (dois mil reais).

Art. 20 – Logo após a realização da partida, o árbitro deverá redigir a súmula e os relatórios técnicos e disciplinares correspondentes, em modelos e padrões disponibilizados pela FMF, no sistema Prodfut/FMF, **no prazo MÁXIMO DE 12 (doze) HORAS**, sob pena de encaminhamento do atraso ao TJD e à CEAF.



Federação Maranhense de Futebol

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

CNPJ: 06.281.554/0001-90

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 – As equipes deverão informar a pré-escalação do jogo no sistema Prodfut/FMF, disponível a partir das 24 horas que antecedem a partida, compatível com a relação de atletas entregue no dia do jogo, sem rasuras ou anotações manuscritas.

Art. 22 - As bolas a serem utilizadas no Campeonato serão de responsabilidades das associações participantes.

Art. 23 – A equipe que desistir de participar da competição após a publicação do REC e da Tabela, ou sofrer penalidade por inadimplemento de taxas de arbitragem e despesas de partidas, estará automaticamente rebaixada para o Campeonato Maranhense Série C 2020, caso a competição seja organizada pela FMF, ou será suspensa por 1 (um) ano da participação em competições profissionais promovidas pela FMF.

Art. 24 - Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pelo DCO e, em segunda, pela Presidência da FMF.

São Luís/MA, 18 de junho de 2019.

Hans Nina
Vice presidente de Competições

Antônio Américo Lobato Gonçalves
Presidente